



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 24/2023  
DE 23 DE MARÇO DE 2023

**EMENTA:** Cria a Comissão de Planejamento para Contratações Públicas do Município e estabelece orientações, prazos e detalhes para o Planejamento Anual de Contratações no âmbito do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, Estado do Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XXVII, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** a necessidade de se realizar o planejamento das contratações públicas desse Município para as quais a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras que realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais,

**Considerando** a obrigatoriedade de utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme determina os artigos 5º, 12 c/c com o inciso VII da Lei 14.133/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações, prazos e detalhes para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito do Município através da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras – CLCC, nos termos desse Decreto que cria a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas do Município e estabelece orientações, prazos e detalhes para o Planejamento Anual de Contratações no âmbito do Município.

**Disposições Iniciais**

**Art. 2º.** Para efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Autoridade Máxima: Prefeito Municipal;

II – Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras – CLCC: é a unidade responsável de compras, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município;

III - Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 3º deste Decreto, que é responsável por identificar a necessidade de contratação e renovação de um bem ou serviço, realizando a consolidação, por meio de Formulário Próprio, e envio à autoridade competente, a quem está subordinada regimentalmente, para aprovação e posterior encaminhamento, via Coordenadoria de Licitações para registro próprio;

IV - Sistema Eletrônico: deverá ser constituída ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado da Secretaria Municipal de Finanças, disponibilizada pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras – CLCC para elaboração do PAC pelas Secretarias Municipais;

V - Autoridade Competente: é o responsável por enviar a Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras – CLCC, o Formulário no qual constará os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 5º deste Decreto, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de ato normativo;

VI – Unidade Supridora: é a unidade da estrutura funcional responsável pelo planejamento e controle de materiais e serviços que guardam relação com suas atividades,





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

devendo centralizar a demanda desses objetos, realizar o cadastro dos itens no Sistema Integrado e enviar para a CLCC;

VII - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante a CLCC.

**Art. 3º.** São reconhecidos como Setores Requisitantes, que contratam por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras CLCC, as seguintes unidades:

- m) Secretaria Municipal de Administração;
- n) Procuradoria Geral do Município;
- o) Controladoria Interna;
- p) Secretaria Municipal de Finanças;
- q) Secretaria Municipal de Educação;
- r) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;
- s) Secretaria Municipal de Gabinete;
- t) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento;
- u) Secretaria Municipal de Transportes;
- v) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- w) Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- y) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- z) Ouvidoria Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Da Criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas do Município**

**Art. 4º.** Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas – CPCP no âmbito municipal:

**I** – Bruno José Dória Dantas, Matrícula nº 9159, Secretário Adjunto;

**II** – Jorge Felipe Vieira Santos, Matrícula nº 9151, Diretor de Departamento de Tributos;

**III** – Geosimar Machado Vieira, Matrícula nº 8948, Secretária Adjunta;

**IV** – Sérgio da Silva Vieira, Matrícula nº 9541, Guarda Municipal.

**Da competência da Comissão de Planejamento das Contratações Pública do  
Município:**

**Art. 5º.** Compete a CPCP:

- j) o acompanhamento, orientação e envio para correção de todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual – PCA;
- k) consolidação de todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
- l) o envio das demandas a Autoridade Competente para que o mesmo avalie e faça aprovação e/ou reprovação das demandas;
- m) fazer revisão e redimensionamento de todas as demandas junto as unidades requisitantes;
- n) ser responsável pela cobrança das demandas de todas as unidades requisitantes para que as mesmas sejam apresentadas dentro do prazo legal;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- o) fazer e acompanhar o cronograma de compras de todas as unidades requisitantes durante a execução do Plano de Contratação Anual;
- p) gerar relatórios durante a execução do PCA como forma de avaliação do mesmo para melhorias no exercício subsequente;
- q) fazer a publicação do PCA no prazo legal descrito no Decreto que o regulamentou;
- r) está em contato direto junto ao gestor/fiscal de contratos do Município para dirimir situações que traga melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco em 23 de março de 2023.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**